



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Of. Circular CM/GP Nº 243/2023

Em 29 de agosto de 2023

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DO SENADO FEDERAL

Senhores Senadores,

Encaminho a Vossas Excelências, cópia da **MOÇÃO Nº 272/2023**, de autoria do nobre Edil **GERALDO VICENTE BERTANHA**, aprovada pela Casa em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZUNK-74HN-SF60-396D



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZUNK74HNSF60396D>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZUNK-74HN-SF60-396D



DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 29/08/2023, às 16:45:37

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - ZUNK-74HN-SF60-396D



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Moção Nº 272/2023

EMENTA: Moção de apoio ao Projeto de Emenda Constitucional nº. 28/2022, que tramita no Senado Federal, dispondo sobre a inclusão das guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública, e atualmente tem como relator o senador Sérgio Moro (União Brasil) da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores.

Considerando que está em tramitação no Senado Federal uma proposta que visa incluir as guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública, destaca-se a PEC 28/2022, apresentada pelo senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) e, atualmente, o projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o senador Sérgio Moro (União-PR) como relator responsável por emitir o relatório;

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos:

“Moção de apoio ao Projeto de Emenda Constitucional nº. 28/2022, que tramita no Senado Federal, dispondo sobre a inclusão das guardas municipais no rol dos órgãos de segurança pública, e atualmente tem como relator o senador Sérgio Moro (União Brasil) da Comissão de Constituição e Justiça”.

Requeiro ainda que seja dada ciência da referida moção à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, por intermédio do e-mail: ccj@senado.gov.br e dos seguintes endereços: Senado Federal - Anexo 2 Ala Affonso Arinos Gabinete 04 - Praça dos Três Poderes – Brasília/DF - CEP 70165-900 e Escritório de apoio: Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº. 555, Centro Empresarial Eng. José Joaquim, Curitiba/PR – CEP:80430-180.

Requeiro, por fim, que uma cópia da moção seja encaminhada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de que seja dada ciência aos guardas municipais de Mogi Mirim.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 24 de agosto de 2023.

JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA (Gebê)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:734/2023 - 24/08/2023 - 14:13 - W7Z4-DT98-23HF-0T79



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a PEC 28/2022, apresentada pelo senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) busca adicionar um novo inciso ao artigo 144 da Constituição Federal, visando atualizar esse rol de segurança pública e, atualmente, o projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) como relator responsável por emitir o relatório;

CONSIDERANDO que no presente contexto, figuram como órgãos de segurança pública as polícias Federal, Civil, Militar, Rodoviária, Ferroviária e Penal, bem como o Corpo de Bombeiros Militar. As Guardas Municipais, inicialmente concebidas para proteger bens, serviços e instalações municipais, evoluíram ao longo do tempo.

Diante da crescente demanda por segurança na sociedade, essas instituições foram reconhecidas pelo poder público como tendo o potencial de estabelecer políticas de prevenção primária e fiscalização das posturas municipais. Assim, contribuem para a preservação dos bens e serviços, promovendo uma cultura de paz social e sensação de segurança;

CONSIDERANDO que para viabilizar essa ampliação de responsabilidades, foi promulgado o Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei Federal nº 13.022/2014 e, esse marco legal delineou atribuições e competências para os profissionais das guardas municipais, fortalecendo sua colaboração direta nas ações de segurança pública e eliminando quaisquer incertezas sobre seu papel na política de segurança dos municípios;

CONSIDERANDO que, a motivação para a apresentação da proposta ganhou força após uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que considerou ilegais as provas obtidas por guardas municipais durante uma revista pessoal durante patrulhamento rotineiro, absolvendo o réu do caso. A 6ª Turma do STJ embasou sua decisão na falta de definição das guardas municipais como órgãos de segurança pública, o que restringe suas atividades à proteção de bens, serviços e instalações municipais;

CONSIDERANDO que essa mudança proposta assume uma relevância significativa, pois proporcionará maior segurança e autonomia às guardas municipais, e com base em um levantamento realizado pelo IBGE em 2020, essas guardas atendem a um total de 1.256 municípios em todo o Brasil;

REQUEIRO apoio à referida moção de apoio aos trabalhos no Senado Federal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:734/2023 - 24/08/2023 - 14:13 - W7Z4-DT98-23HF-0T79



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W7Z4DT9823HF0T79>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W7Z4-DT98-23HF-0T79

GERALDO VICENTE BERTANHA

Vereador

Assinado em 24/08/2023, às 14:13:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:734/2023 - 24/08/2023 - 14:13 - W7Z4-DT98-23HF-0T79